PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA - PROGESA

EDITAL Nº 36/2021 - PROGESA/UEMASUL

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, por meio da Pró – Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, torna público, para conhecimento dos interessados e, em particular, do seu corpo discente, as normas e instruções para a **matrícula dos candidatos calouros do Processo de Acesso ao Ensino Superior – PAES**, para o segundo semestre de 2021.

1. PERÍODO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
04 a 09/10/2021	Matrícula de candidatos calouros aprovados e classificados no Processo Seletivo PAES para o segundo semestre de 2021.
03/11/2021	Início do período letivo do segundo semestre de 2021.

2. DA MATRÍCULA, LOCAL E HORÁRIO

As matrículas dos calouros ocorrerão nos locais a seguir:

a) *Campus* Imperatriz – Na secretaria Acadêmica das 08h30min às 12h e das 14h30min às 18h.

b) *Campus* Açailândia – Na secretaria do *Campus* das 08h30min às 12h e das 14h30min às 18h.

c) *Campus* Estreito – Na Secretaria do *Campus* das 08h30min às 12h e das 14h30min às 18h.

3. PARA MATRÍCULA DE CALOUROS

3.1. Os calouros deverão comparecer ao setor de matrícula, munidos da documentação exigida no item 3.4 deste Edital, e obedecendo as normas estabelecidas nos protocolos sanitários, usando máscaras e mantendo distanciamento.

3.2. Não será aceita matrícula de calouro condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.3. O não comparecimento ao setor de matrícula, no período estabelecido neste Edital, e a não apresentação, na sua totalidade, da documentação exigida no item 3.4 deste Edital, acarretará na perda do direito de ingresso do candidato nesta IES.

3.4. Para efetivação da matrícula de que trata este Edital, serão exigidos:

a) Certificado de Ensino Médio com Histórico Escolar (original e cópia) com visto da Inspeção Escolar ou carimbo de isento do Conselho Estadual de Educação;

b) Cédula de Identidade (original e cópia);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);

d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e maior de 18 anos (original e cópia);

e) Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitida por meio do seguinte endereço: http://www.tse.gov.br/internet/servicos eleitor/quitacao.htm;

f) Uma foto 3x4, recente;

g) CPF (original e cópia);

h) Comprovante de residência (original e cópia).

3.5. Não serão aceitas, para fim de comprovação de conclusão do Ensino Médio, declarações de qualquer gênero, exceto:

a) no caso do candidato que, advindo de escola pública em greve ou tendo havido atraso no calendário escolar da sua Instituição de Ensino e não obtiver o certificado de Ensino Médio, será permitida a apresentação de Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Médio assinada pelo responsável da Instituição de Ensino.

3.5.1. Ressalta-se ainda, que os candidatos que se enquadram na alínea “a” do item 3.5 deverão, sob pena de recusa da matrícula, assinar um termo de compromisso no qual obrigam-se a apresentar o Certificado de Conclusão de Ensino Médio, acompanhado do respectivo Histórico Escolar (original e cópia), conforme o estabelecido no item 3.4., alínea “a” do presente Edital, no prazo improrrogável de 120 dias, na Secretaria Acadêmica da UEMASUL, na secretaria do Campus de Açailândia e na Secretaria do Campus de Estreito..

3.6. Os documentos escolares provenientes de Instituição de Ensino do Exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado.

3.7. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documentação equivalente, de convalidação de estudos pelo Conselho Estadual de Educação.

3.8. Serão permitidas as matrículas mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o Outorgante (estudante) deve ser maior, nos termos da Lei Civil ou, por outra causa, se

mostrar capaz para outorga e exercício dos respectivos poderes. No ato da matrícula será necessário a apresentação do documento de Identidade (original) do Procurador.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As vagas fixadas para o curso serão preenchidas obedecendo a ordem numérica decrescente de classificação dos candidatos.

4.2. O candidato ingressante que não apresentar a documentação exigida na sua totalidade, ou que não efetuar a sua matrícula no período fixado neste Edital, perderá o direito à vaga.

4.3. A UEMASUL comunicará aos candidatos calouros subsequentes, por meio das informações prestadas no requerimento de inscrição PAES/2021, para ocupar vagas de candidatos desistentes, sendo que as informações prestadas pelo candidato, como: e-mails e números de telefones, serão de sua responsabilidade, arcando com as consequências de eventuais erros que possam impedir e ou dificultar a comunicação.

4.4. Conforme o art. 2º da **Lei Federal nº 12.089/2009**, "é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de discente, simultaneamente, em curso de graduação, duas vagas no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional".

4.5. Os discentes de que trata este Edital deverão dar fiel cumprimento às disposições estabelecidas nos artigos 53 e 54 das **NORMAS GERAIS DO ENSINO DE GRADUAÇÃO APROVADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 1045/2012 CEPE/UEMA.**

Imperatriz - MA, 03 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Regina Célia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

VISTO

Profa. Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora